



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

53

LEI Nº 901, de 14 de dezembro de 1.981.\*

= autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas e dá outras providências =

**ANICETO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, em sessões extraordinárias realizadas dia 12 de dezembro de 1981 aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

**artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas, arcando a Secretaria com a importância de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar a quantia recebida unicamente na execução do empreendimento.

**artigo 2º** - De igual maneira e para o mesmo fim, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

**artigo 3º** - Para ocorrer as despesas de construção de obras esportivas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que será assim classificado:

CONVÊNIO C/A SEC. DE ESP. E TURISMO  
08-Educ. e Cultura  
46-Educ. Física e Desportos  
227-Desportos Profissional  
4110-Obras e Instalações  
Obras esportivas no Estádio Leonidas Camarinha R\$ 1.000.000,00

**artigo 4º** - O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Secretaria de Esportes e Turismo, na conformidade do Convênio celebrado.

**artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se .....

P. Municipal de SORPardo, em 14 de dezembro de 1.981.

(Vide Verso)

  
( ANICETO GONÇALVES )  
Prefeito Municipal.\*